



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZESSEIS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 2.^a DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE FORTALEZA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará, a 2.^a Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza.

Art. 2.º Ficam criados, no Quadro de Cargos do Poder Executivo, 5 (cinco) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo DAS-1, 1 (um) símbolo DAS-3 e 3 (três) símbolo DAS-4.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo disporá sobre as denominações, as atribuições, a distribuição e a consolidação dos cargos criados neste artigo, observado o disposto na Lei n.º 17.673, de 20 de setembro de 2021.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Civil.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de março de 2025.

_____	DEP. ROMEU ALDIGUERI PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. LARISSA GASPAR 2.ª VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DE ASSIS DINIZ 1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JEOVÁ MOTA 2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. FELIPE MOTA 3.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME 4.º SECRETÁRIO